



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL N° 2329, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Altera e prorroga datas de vencimento das cotas únicas e parcelas descritas no art. 2º do Decreto 2317/2017 referente à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença – TL para exercício de 2018 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de alterar as datas dos vencimentos da cota única e parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença – TL;

O Sr. **FABRICIO SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ART 1º Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença – TL, no exercício de 2018, da seguinte forma:

QUOTA/PARCELA	CONDIÇÕES	VENCIMENTO
QUOTA ÚNICA	COM DESCONTO DE 10%	20/04/2018
1º parcela	-	20/04/2018
2º parcela	-	21/05/2018

ART 3º Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e TL (Taxa de Licença), que foram emitidas e distribuídas.

ART 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º do Decreto 2317 de 14 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

Cambuquira – MG em 08 de março de 2018.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no mural da Prefeitura Municipal de Cambuquira no dia 08/03/2018.